CAMÕES – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO EM SUIÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL SIMPLIFICADO DESTINADO AO RECRUTAMENTO LOCAL DE DOCENTES DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

Nível de Ensino: 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico

Horário a provimento: BRN04 (em substituição)

Línguas: Francês

1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:

1.1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para recrutamento local de um professor do ensino português no estrangeiro.

1.2. Para os efeitos previstos nos nºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aplicável por força do nº 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento interna.

1.3. Em cumprimento do artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, 30 de maio, e do artigo 7º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à DGAEP – Direção Geral de Administração e Emprego Público, Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento, com o pedido n.º ID 40596, submetido em 03-09-2026, obtendo-se a informação de que não existiam trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.

2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por deliberação da Senhora Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I.P., em 02/09/2026, ao abrigo das competências constantes nas alíneas c) e h) do n.º 1 da Deliberação n.º 1530/2025 publicada no DR n.º 238, 2.ª série, de 11 de dezembro, exarada na Informação de Serviço n.º INT_CICL/2026/7075 de 05/11/2026.

3. Identificação do(s) posto(s) de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

País	Área consular	Código do Horário	Nível de ensino	N.º horas letivas/sem.	Língua	Tipologia
Suíça	Berna	BRN04	1º/2ºCEB	22	Francês	Temporário

Temporário - Substituição por motivo de impedimento temporário do titular. Prazo de vigência do contrato: início até 5 dias após data de aceitação e até ao regresso do titular do horário OU até ao final do ano letivo de 2026/2027.

4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração ilíquida mensal (em euros), nos termos do disposto no Despacho n.º 20 025/2006, de 01 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 02 de outubro, com a redação dada pelo Despacho n.º 17398-C/2009, de 27 de julho, publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 144, de 28 de julho, o pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, estando sujeita aos descontos legais em vigor. Tabela de Remunerações (em euros) dos professores de EPE, Decreto-Lei n.º29-A/2026:

Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	*Outros profissionalizados*	*Licenciados não profissionalizados*
5485,91 Euros	4987,12 Euros	4488,43 Euros

1) tabela com os valores dos vencimentos atualizada a janeiro de 2026, Decreto-Lei n. º 29-A/2026.

5. Requisitos de candidatura:

5.1. Requisitos Gerais

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua redação atual, e do artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

i.) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;

ii.) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam (língua: francês e alemão, de acordo com cada horário);

iii.) possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua francesa e alemã (de acordo com cada horário), passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);

iv.) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

v.) tenham 18 anos de idade completos;

vi.) sejam detentores de Número de Identificação Fiscal (NIF);

vii.) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

viii.) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos Especiais:

I. Prioridade a) Graduação Profissional:

- Habilitação profissional para a docência nos grupos de recrutamento:
 - 1º/2ºCEB - grupos 110, 120, 200, 210, 220;

II. Prioridade b.1) Habilitação Própria: graus académicos obtidos/reconhecidos por universidades portuguesas:

- Ser titular do grau académico de licenciatura que confira habilitação própria para a docência nos grupos de recrutamento indicados no ponto anterior, nos termos definidos pela Direção Geral de Administração Escolar (caráter prioritário e preferencial) em:

 https://www.dgae.mec.pt/blog/2016/10/06/cursos-que-conferem-habilitacao-propria/, sem prejuízo de deliberação do júri relativamente à adequação da habilitação do candidato, desde que sejam titulares da adequada formação científica, em função da oferta a que se candidata.

III. **Prioridade b.2) Habilitação Própria**: graus académicos obtidos/reconhecidos por Universidades Estrangeiras que confiram habilitação para a docência no sistema de ensino do país a que pertence o horário, de acordo com a respetiva legislação:

- Ser titular do grau académico de licenciatura das seguintes áreas de formação académica:
 - Ensino da Língua Portuguesa;
 - Estudos de Língua e/ou Cultura Portuguesas.

6. Nível(eis) de Ensino a que respeita o Aviso de Abertura:

- 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico;

7. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação** de abertura do presente procedimento, no site Camões, I.P.

8. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para: cepe.suica@camoes.mne.pt

9. Documentos a entregar pelo candidato:

9.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;

b) Declaração de consentimento expresso para efeitos de submissão do respetivo documento de identificação, do qual deverá constar o NIF, o qual deverá acompanhar a declaração;

c) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;

e) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida (para efeitos de verificação da habilitação própria o certificado de conclusão do curso deverá ser acompanhado do respetivo plano de estudos/ certificado de disciplinas realizadas);

g) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes (antes e após a profissionalização), ensino no estrangeiro e/ou em outras modalidades educativas;

h) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da(s) língua(s) estrangeira(s) - nível B2;

i) Currículo atualizado, datado e assinado.

9.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos nas alíneas d) e e) do número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

9.3. Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em **9.2** do presente Aviso de Abertura, os documentos em falta deverão ser entregues pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

10. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%;

b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

11. Ordenação dos candidatos:

11.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos fatores que constituem o método de seleção, nos termos definidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

11.2. Sem prejuízo do número anterior, a avaliação final decorre da aplicação da seguinte fórmula, nos termos da Circular n.º INT_CICL/2024/5215 de 13/08/2024:

AF = 70% HAP + 30% EP

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional, de acordo com as seguintes prioridades:

a) graduação profissional (candidatos com qualificação profissional)

b) classificação académica (para candidatos com habilitação própria):

EP – experiência profissional.

12. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões (www.instituto-camoes.pt), que constitui referência para efeitos de contagem de prazos, no sítio da Coordenação de Ensino Português na Suíça e fixados em local visível nas instalações da Embaixada e nos Consulados de Portugal em Berna, Genebra e Zurique.

13. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos

termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, para o endereço eletrónico: cepe.suica@camoes.mne.pt

14. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (artigo 11.º), o Despacho n.º 8671/2023, de 28 de agosto, publicado no DR, 2ª série e a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com as especificidades constantes do Regime Jurídico do Ensino Português no Estrangeiro.

15. Aceitação do lugar:

15.1. Após a publicitação da lista de ordenação final dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 (três) dias do correio.

15.2. O(s) candidato(s) que aceite(m) o lugar, devem ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se presencialmente ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação.

15.3. A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, do n.º 2 e 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

15.4. Os documentos em falta, exigidos no Aviso de Abertura, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante 3 (três) anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo

o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

16. Prazo e forma de reclamação:

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da sua publicitação. Findo este prazo, a lista definitiva é submetida a despacho de homologação do Presidente do Camões, I.P., e publicitada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Data/Local: Berna, 06 de novembro 2026

A Coordenadora de Ensino Português na Suíça

